



ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO

EMPRESA: QUALITY TRANSPORTES LTDA.

DATA: 13 de maio de 2025

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Plataforma Virtual Von Meeting

No dia 13 de maio de 2025, às 14h, a Administração Judicial da QUALITY TRANSPORTES LTDA. deu início à 2ª convocação da Assembleia-Geral de Credores (AGC). A reunião foi realizada de forma virtual pela Plataforma Von Meeting, no contexto do processo de Recuperação Judicial da empresa, em trâmite na Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital/SC, sob o número 5017582-43.2024.8.24.0033.

1. Abertura da Assembleia

A Administração Judicial iniciou a reunião explicando os procedimentos da AGC virtual e orientando os participantes a entrarem em contato com o suporte da Plataforma Von Meeting pelo WhatsApp (51-98088-7890) em caso de problemas de conexão.

Foi esclarecido que, conforme a **Lei 11.101/2005 (art. 37, §2º)**, a assembleia em 2ª convocação seria instalada com qualquer quórum.

Em seguida, foi indicada a procuradora da TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, Dra. Thula Benedetto, para secretariar a reunião. A indicação foi aceita, e dois credores foram designados para assinar a ata ao final.

2. Verificação de Quórum

A Administração Judicial apresentou os percentuais de presença por classe de credores:

- **Classe I (Trabalhista):** 0% dos créditos representados;
- **Classe III (Quirografários):** 80,24% dos créditos representados;

Desta forma, **a Administração Judicial declarou instalada a Assembleia-Geral de Credores em segunda convocação**, cuja ordem do dia era "a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial". Isso ocorreu porque, em segunda convocação, a assembleia será instalada com qualquer quórum, conforme determina o art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Após, procedeu-se à leitura do edital de convocação.

3. Deliberações Sobre a Ordem do Dia

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra ao representante das recuperandas, Dr. Mauricio Costa.

Realizado os cumprimentos, o Dr. Mauricio Costa indicou que a intenção da empresa é colaborar com o bom andamento do processo, postulando pela suspensão da AGC até o dia 26 de junho de 2025 para apresentação de modificativo ao plano de recuperação judicial.

Consignou que a Quality Transportes é uma empresa que teve um crescimento exponencial, e que no mês de abril bateu um recorde, faturando mais de R\$ 12 milhões.

Destacou que o valor da recuperação judicial é de cerca de R\$ 7 milhões, o que representa cerca de um mês de faturamento da empresa. Que a ideia da cautelar antecedente à recuperação judicial era de negociar com credores estratégicos, tendo algumas negociações evoluído, e outras, não.

Registrou que a credora TICKET SOLUÇÕES S/A é uma empresa parceira que intermedeia a compra de combustível, possibilitando a continuidade das atividades de transporte, e que se a QUALITY não pudesse mais contar com a parceria da TICKET, sua operação se tornaria inviável.

Mencionou que, da mesma maneira, o Banco Safra continua apoiando as atividades da QUALITY.

Informou, assim, que será incluída a figura do credor colaborador no modificativo ao plano de recuperação judicial, visando manter as parcerias mencionadas.

Reiterou, por fim, o pedido de suspensão da AGC por 45 (quarenta e cinco) dias, até o dia 26/06/2025, informando que irá apresentar o modificativo nos autos falimentares no prazo de 15 (quinze) dias, utilizando o restante do prazo para negociar com os credores.

A Administração Judicial, diante do postulado pela recuperanda, esclareceu que a Lei 11.101/05, reformada pela Lei 14.112/20, estabeleceu em seu art. 56, §9º, o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento da assembleia, a contar da sua instalação. No entanto, o prazo requerido de nova suspensão da assembleia não irá extrapolar o período previsto em lei para o seu encerramento.

Posteriormente, foi oportunizado aos credores realizarem suas manifestações, os quais permaneceram silentes.

4. Votação

Ato contínuo, abriu-se a votação para deliberar sobre o pedido de suspensão até o dia 26/06/2025.

Realizados e apurados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização deste Administrador Judicial, das Recuperandas e dos Credores, foi apresentado o resultado de aprovação do pedido de suspensão da AGC.

O Dr. Mauricio Costa apontou que o crédito do BANCO VOLKSWAGEN S/A teria constado em duplicidade na planilha de votação, o que de fato se confirmou em análise ao resultado.

O erro foi corrigido mediante realização de nova votação, registrando-se que 90,55% dos credores presentes aprovaram o pedido de suspensão.

Diante disso, na forma do artigo 42 da Lei n.º 11.101/05, que trata do quórum específico para deliberações, chegou-se à conclusão de que os credores, por maioria, **aprovaram** a suspensão da AGC até o dia 26/06/2025.

5. Encerramento

Após a leitura da ata, os presentes a aprovaram por unanimidade. Diante de nada mais ter sido requerido, o Presidente determinou o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores, que foi redigida por mim, **Secretária** _____, lida e aprovada. O documento segue assinado pelo

Presidente, pois dois credores de cada classe, pela representante da recuperanda e por este Secretário.

Nada mais tendo sido solicitado, a reunião foi encerrada.

Florianópolis/SC, 13 de maio de 2025.

Assinado por:
Augusto Saltiel
0BFafa253DBD44C...

VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
AUGUSTO VON SALTIEL

Assinado por:
Mauricio Costa
E0BA972E825458...

QUALITY TRANSPORTES LTDA.
Procurador da recuperanda
MAURICIO COSTA

Classe III – Quirografária

Assinado por:
ISADORA
6AC01FCD2A6540B...

BANCO VOLKSWAGEN S/A
Representante do credor
ISADORA ARAUJO

Assinado por:
Natalia
6DA9BB9306F342D...

BANCO ITAU S/A
Representante do Credor
NATALIA BENTO

Assinado por:
Thula S Benedetto
6E8BC6EF20EE41A...

QUALITY TRANSPORTES LTDA

 Total de **Presentes**: 6 / 38 (15,79%)

 Total de **Créditos**: R\$ 4.829.408,00 / R\$ 6.700.099,11 (72,08%)

CLASSES

Classe	Total de Credores	Total de Créditos
Trabalhista	0 / 4 (0,00%)	R\$ 0,00 / R\$ 112.950,22 (0,00%)
Garantia Real	0 / 0 (0%)	R\$ 0,00 / R\$ 0,00 (0%)
Quirografário	6 / 34 (17,65%)	R\$ 4.829.408,00 / R\$ 6.587.148,89 (73,32%)
ME ou EPP	0 / 0 (0%)	R\$ 0,00 / R\$ 0,00 (0%)

Trabalhista (Detalhado)

Nome	Procurador	Crédito
------	------------	---------

Garantia Real (Detalhado)

Nome	Procurador	Crédito
------	------------	---------

Quirografário (Detalhado)

Nome	Procurador	Crédito
SOMPO SEGUROS	Wagner Morroni de Paiva	R\$ 528.835,62
ITAU UNIBANCO S.A	Natália	R\$ 409.588,06
BANCO VOLKSWAGEN S.A	ISADORA	R\$ 456.167,40
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Thula S Benedetto	R\$ 2.570.386,67
BANCO SAFRA S A	Fabiana Parmezzani	R\$ 838.306,51
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	Patricia Stefani	R\$ 26.123,74

ME ou EPP (Detalhado)

Nome	Procurador	Crédito
------	------------	---------

Você aprova a suspensão desta assembleia pelo prazo de 45 dias, para prosseguimento na data de 26/06/2025, às 14h?

Opção Abstenção:	0 de 6 (0.00%) R\$ 0.00 de R\$ 4829408.00 (0.00)%
Opção Não:	1 de 6 (16.67%) R\$ 456167.40 de R\$ 4829408.00 (9.45)%
Opção Sim:	5 de 6 (83.33%) R\$ 4373240.60 de R\$ 4829408.00 (90.55)%

Quirografário (Sintético)

Opção	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total Não:	1 (16.67%)	R\$ 456.167,40 (9.45%)
Total Sim:	5 (83.33%)	R\$ 4.373.240,60 (90.55%)

Quirografário (Detalhado)

Nome	Procurador	Crédito	Voto
BANCO VOLKSWAGEN S.A	ISADORA	R\$ 456.167,40	Não
BANCO SAFRA S A	Fabiana Parmezzani	R\$ 838.306,51	Sim
ITAU UNIBANCO S.A	Natália	R\$ 409.588,06	Sim
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	Patricia Stefani	R\$ 26.123,74	Sim
SOMPO SEGUROS	Wagner Morroni de Paiva	R\$ 528.835,62	Sim
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Thula S Benedetto	R\$ 2.570.386,67	Sim